



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E SEÇÕES ESPECIALIZADAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 4/10/2024
TRIBUNAL PLENO

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, EM SESSÃO ORDINÁRIA, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, João Carlos de Oliveira Uchoa e Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Antonio Teófilo Filho. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Clóvis Valença Alves Filho. Ausente também a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Maria Roseli Mendes Alencar, que se encontrava em usufruto de folga compensatória de atuação no plantão judiciário. Presente a Excelentíssima Procuradora Georgia Maria da Silveira Aragão, representando o Ministério Público do Trabalho, e comigo, Alexei Rabelo Lima Verde, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, foi aberta a sessão pela Presidência. Inicialmente, o Presidente manifestou suas saudações habituais. Em seguida, informou que Tribunal Regional do Trabalho do Ceará conquistou o 3º lugar no ranking dos Tribunais de médio porte na Semana Nacional de Execução Trabalhista, realizada de 16 a 20 de setembro. Destacou que os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º e 2º graus, que atuam na capital do Estado, contribuíram com R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões) em acordos firmados, realizando 289 (duzentas e oitenta e nove) audiências, com 127 (cento e vinte e sete) acordos, totalizando, em todo o Estado, 824 (oitocentos e vinte e quatro) acordos homologados nas 2.357 (duas mil, trezentas e cinquenta e sete) audiências realizadas. O Presidente saudou os colegas magistrados que se empenharam nesta empreitada, em especial, o desembargador Antônio Teófilo Filho, gestor regional da execução trabalhista, o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau, o Juiz Mauro Elvas Falcão Carneiro, coordenador da Secretaria de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais e a Juíza Gláucia Maria Gadelha Monteiro, coordenadora da Coordenadoria de Precatórios, Requisitórios e Cálculos Judiciais. Dando prosseguindo às comunicações, o Presidente manifestou-se, ainda, nos seguintes termos: “Eu informo aos colegas que no dia 20 de setembro o Tribunal de Contas da União divulgou o resultado do IESGo, levantamento de governança que o TCU faz a cada 3 anos e que antes era chamado de IGG. Informo, com bastante regozijo, que, neste ano o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região obteve um resultado extraordinário, obtendo a classificação de “nível de governança aprimorado” em todas as áreas avaliadas, a saber Gestão de Pessoas; Tecnologia da Informação e Comunicação; Gestão das Contratações; Gestão Orçamentária; Governança Pública e Sustentabilidade. Mais do que isso, a avaliação geral do TRT7 foi a mais alta entre todos os órgãos de todos os ramos do Poder Judiciário, incluindo tribunais superiores e conselhos.” O Presidente explicou que o nosso Tribunal ocupou o primeiro lugar entre todos os Tribunais do país, inclusive entre os Conselhos (Conselho Nacional de Justiça, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho da Justiça Federal). Ressaltou que o resultado obtido é impressionante e prosseguiu em suas colocações, conforme a seguir: “Vale destacar que, em 2018, o TRT7 tinha o segundo pior índice da JT e era apenas o 76º

entre os órgãos do Poder Judiciário. Demos um grande salto já em 2021 e neste ano alcançamos esse resultado impressionante. Para quem não conhece, esse levantamento do TCU é extremamente técnico e profundo, composto por mais de 500 quesitos e demandando para cada um deles evidências robustas. Portanto, esse resultado mostra o alto nível de amadurecimento profissional e técnico da governança e da gestão do nosso tribunal, em todas as áreas. Trata-se de um resultado que vem sendo construído desde a Gestão do Desembargador Plauto Carneiro Porto, quando as primeiras iniciativas foram adotadas para coordenar as ações voltadas para melhorar a avaliação do TRT7 nesse levantamento. O trabalho prosseguiu durante a gestão da Desembargadora Regina. Em 2021, como já mencionado, o TRT7 já havia dado um salto significativo. Naquele ano, obteve um incremento de 91,99% em relação à avaliação anterior, alcançando a 11ª colocação na Justiça do Trabalho e a 20ª colocação entre todos os órgãos do Poder Judiciário. Esse breve histórico denota, salvo melhor juízo, que a continuidade dos projetos institucionais e a definição de ocupantes dos cargos de gestão com base em critérios técnicos contribuem sobremaneira para que sejam estabelecidos padrões mais elevados na administração da coisa pública, favorecendo o princípio da eficiência. A chancela que o TCU nos concede por meio dessa criteriosa avaliação nos informa, em resumo, que o TRT7 se utiliza das melhores práticas de gestão pública. E isso é algo que nos tranquiliza, pois demonstra que estamos fazendo o nosso trabalho da melhor forma possível. Particularmente, não consigo imaginar melhor forma de reconhecimento pelo nosso esforço. Portanto, todos que compomos este Tribunal estamos de parabéns”. Para concluir, o Presidente ressaltou que a informação trazida é importante e merece ser divulgada nos meios de comunicação do Tribunal, por ser realmente histórico a Sétima Região do Trabalho obter a melhor classificação dentre todos os ramos do Poder Judiciário e também o 16ª (décimo sexto) lugar entre 387 (trezentos e oitenta e sete) instituições avaliadas. Esclareceu, ainda, que a análise feita pelo TCU é assentada em fontes internacionais e aborda as questões de governança em todos os seus seguimentos: sustentabilidade, TI, gestão de pessoas etc. Em seguida, facultou a palavra aos demais desembargadores presentes e à representante do Ministério Público. No ensejo, o Desembargador José Antonio Parente da Silva consignou seus cumprimentos de estilo e parabenizou a atuação do Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas do Tribunal. O magistrado teceu considerações a respeito da valia e da responsabilidade do trabalho realizado pelos Centros de Conciliação, enfatizou a necessidade de cautela na homologação dos acordos extrajudiciais e ponderou a respeito de uma melhor regulamentação da matéria. Na sequência, propôs votos de congratulações à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará, na pessoa do Secretário da entidade Dr. Luís Mauro Albuquerque Araújo, pelo trabalho desenvolvido em prol da qualificação profissional das pessoas que se encontram privadas de liberdade sob a tutela jurisdicional do Estado, bem como pela recente inauguração da Primeira Escola de Educação Profissional do Sistema Prisional do Estado do Ceará, pioneira no Brasil. Todos aderiram à proposição. Logo após, o Presidente convidou os presentes para uma pequena confraternização que será realizada, às 17 horas, nos jardins da Sede do Tribunal (Casa Branca), para celebrar os números expressivos alcançados pelo Tribunal, que foram anunciados na presente sessão. O Desembargador Paulo Régis Machado Botelho propôs votos de congratulações ao aniversário de 100 anos do Bispo Emérito Dom Manuel Edmilson da Cruz, comemorado na data de ontem, 3 de outubro de 2024, em celebração realizada pelo Arcebispo de Fortaleza, Dom Gregório Ben Lâmed Paixão, na Igreja de São Benedito, no Centro de Fortaleza. Requereu, outrossim, o envio de ofício dirigido ao Arcebispo de Fortaleza, Dom Gregório Ben Lâmed Paixão, comunicando a respeito da vertente manifestação. Os demais integrantes do Pleno e a Procuradora do Trabalho aderiram à Proposição. A seguir, a Procuradora do Trabalho apresentou seus cumprimentos de estilo e parabenizou o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região pelo excelente desempenho reconhecido pelo Tribunal de Contas da União, bem como pela excelente atuação na Semana Nacional de Execução. Cumprimentou também o Desembargador José Antonio Parente da Silva pelo trabalho na questão da ressocialização dos egressos do sistema prisional e das pessoas em situação de rua. Para concluir, comunicou que a Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região estará em regime de plantão presencial diferenciado nos dias 5 e 6 de outubro, em decorrência das

eleições, para recebimento de denúncias referentes a assédio eleitoral, assim como para que possa atuar de forma urgente, como demanda a matéria. Acrescentou, outrossim, que, havendo segundo turno, a mesma mobilização também ocorrerá nos dias 26 e 27 de outubro. Registro, outrossim, que a presente sessão foi gravada e o conteúdo do vídeo com a íntegra das comunicações, votações e demais manifestações orais está disponível no site deste Tribunal. Na sequência, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão, com a precedência dos processos com inscrições para sustentação oral, em consonância com o art. 125, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal. Ao final da votação, restaram 62 (sessenta e dois) processos julgados, a seguir assinalados: AR 0003227-41.2024.5.07.0000. AUTOR: Barbara Leão Barros. RÉU: Concentrix Brasil Terceirização de Processos, Serviços Administrativos e Tecnologia Empresarial LTDA., Uber do Brasil Tecnologia LTDA. RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de BARBARA LEÃO BARROS.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 700,00.; ExcSusp 0002804-81.2024.5.07.0000. EXCIPIENTE: Cláudio Barroso Magalhães. EXCEPTO: Desembargador Francisco José Gomes da Silva. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Extinto sem resolução do mérito o incidente Exceção de Suspeição de CLÁUDIO BARROSO MAGALHÃES.; MSCol 0003531-40.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Sind. Empregados Estab. de Serviços de Saúde no Est. Ceará. IMPETRADO: Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza, HAPVIDA Assistência Médica LTDA. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Denegada a segurança a SIND. EMPREGADOS ESTAB. DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO EST. CEARÁ.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0003373-82.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Sinésio Gomes Neto. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Concedida em parte a segurança a SINÉSIO GOMES NETO.; MSCiv 0001209-47.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Vega S/A Transporte Urbano. IMPETRADO: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Fernando Ferreira da Silva. RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Denegada a segurança a VEGA S/A TRANSPORTE URBANO.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 40,00.; MSCiv 0003232-63.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Antônio Fabiano Costa Dias. IMPETRADOS: Juízo da Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante e Banco Bradesco S.A.. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Concedida a segurança a ANTÔNIO FABIANO COSTA DIAS.; MSCiv 0003182-37.2024.5.07.0000 - AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVANTE e IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Sobral. TERCEIRO INTERESSADO: Emerson Oliveira Nascimento. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A.; MSCiv 0000153-76.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Macedo Araújo. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri, Município de Missão Velha. RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 200,00.; MSCiv 0000583-28.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: George Luís Martins Araújo Filho. IMPETRADO: Dra. Luciana Jereissati Nunes, Titular da Única Vara do Trabalho de Eusébio/CE. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Denegada a segurança a GEORGE LUÍS MARTINS ARAÚJO FILHO. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 24,42.; MSCiv 0001138-45.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Sílvia Golovacinski. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Julgado antecipadamente parte dos pedidos de SILVIA GOLOVACINSCHI sem resolução do mérito.; AR 0001294-33.2024.5.07.0000. AUTOR: Rodenstock Brasil Indústria Optica LTDA. RÉU: Elisete Pereira de Sousa. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Conhecido o recurso de RODENSTOCK BRASIL INDÚSTRIA OPTICA LTDA e não provido.; MSCiv 0001446-81.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Djalma Ferreira de Araújo. IMPETRADO: Juiz do Trabalho da Décima Vara do Trabalho de Fortaleza/CE. RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Denegada a segurança a DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO. Arbitradas e não

dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0001930-96.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Márcio Guimarães de Lavor, Lorena da Silva Fialho de Lavor. IMPETRADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Denegada a segurança a MÁRCIO GUIMARÃES DE LAVOR. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0002048-72.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Júlio César Azevedo Sampaio. IMPETRADO: Ferroviário Atlético Clube. RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0002269-55.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Crisanto Ferreira de Almeida Filho, Valéria Barros de Almeida, Ruth Barros de Almeida. IMPETRADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Denegada a segurança a CRISANTO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO.; MSCiv 0002495-60.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Encalso Construções LTDA, Azevedo & Travassos Infraestrutura LTDA. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Denegada a segurança a ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 30,00.; MSCiv 0002569-17.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Ellyne Barbosa Peixoto. IMPETRADO: Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: José Antonio Parente da Silva. DECISÃO: Concedida a segurança a ELLYNE BARBOSA PEIXOTO.; MSCiv 0002636-79.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Sampaio de Souza Filho. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia, União Federal (AGU). RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; MSCiv 0002689-60.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: George Luís Martins Araújo. IMPETRADO: Dra. Luciana Jereissati Nunes, Titular da Única Vara do Trabalho de Eusébio/CE. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Denegada a segurança a GEORGE LUÍS MARTINS ARAÚJO. Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; AR 0002704-29.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Nova Russas. RÉU: Raimundo Auricélio Soares do Carmo. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.; MSCiv 0002849-85.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Airton Ferreira dos Santos. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio (Autoridade Coatora), C. Napoleão Bastos Tigre - ME (Litisconsorte Passivo Necessário). RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Denegada a segurança a JOSÉ AIRTON FERREIRA DOS SANTOS.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0002978-90.2024.5.07.0000. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVANTE: Banco Bradesco S/A. AGRAVADA: Gleide de Souza Araújo Silva. IMPETRADO: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e não provido.; AR 0003006-58.2024.5.07.0000. AUTOR: Município de Quixeramobim. RÉU: Maria Vanda Leandro e Silva. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.; MSCiv 0003225-71.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Santander (Brasil) S.A.. IMPETRADO: Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Isabela Cristina Pereira Braga. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Denegada a segurança a BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A..; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0003315-79.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Gerardo's Distribuidora LTDA. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Denegada a segurança a GERARDO'S DISTRIBUIDORA LTDA.; MSCiv 0003348-69.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Tiago Cardoso de Abreu. IMPETRADO: Antônia Jaqueline Alves Vieira, Antônia Jaqueline Alves Vieira Matos, Francisco Robério Cardoso Matos, Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Concedida a segurança a TIAGO CARDOSO DE ABREU.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 1000,00.; AR 0003350-39.2024.5.07.0000. AUTOR:

Município de Quixeramobim. RÉU: Maria Renalda Carlos do Nascimento. RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 20,00.; MSCiv 0003366-90.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Celiane Fernandes Araújo da Silva. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Sobral, Banco Bradesco S.A.. RELATOR: José Antonio Parente da Silva. DECISÃO: Conhecido o recurso de CELIANE FERNANDES ARAÚJO DA SILVA e não provido.; MSCiv 0003376-37.2024.5.07.0000. AGRAVANTE: Danilo Coradi Ferreira da Silva. AGRAVADO: Desembargador Relator. RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Conhecido o recurso de DANILO CORADI FERREIRA DA SILVA e não provido.; CCCiv 0003377-22.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Caucaia. SUSCITADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú/Ce.; MSCiv 0003387-66.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Maria Sandra Gonçalves Rocha dos Santos. IMPETRADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Denegada a segurança a MARIA SANDRA GONÇALVES ROCHA DOS SANTOS.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 28,24.; MSCiv 0003401-50.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Arimatea Ferreira Lima. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Concedida a segurança a JOSE ARIMATEA FERREIRA LIMA.; MSCiv 0003502-87.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: J.M Ferreira Construção Civil LTDA. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Iguatu. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Denegada a segurança a J.M FERREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.; MSCiv 0003523-63.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Nautia Glícia Braz de Oliveira. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Concedida a segurança a NAUTIA GLÍCIA BRAZ DE OLIVEIRA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 2,00.; AR 0003542-06.2023.5.07.0000. AUTOR: Diego Sena Vieira. RÉU: Município de Tianguá, Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Tianguá – ASTT. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de DIEGO SENA VIEIRA.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 5534,25.; MSCiv 0003605-94.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: FRANCISCA ARGÉLIA AGUIAR ARRUDA. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, Banco Bradesco S.A. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Concedida a segurança a FRANCISCA ARGÉLIA AGUIAR ARRUDA.; MSCiv 0003643-09.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Banco Bradesco S.A. IMPETRADO: Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Denegada a segurança a BANCO BRADESCO S.A.; MSCiv 0003745-31.2024.5.07.0000. AGRAVANTE: Banco Bradesco S.A.. AGRAVADO: Juízo da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Conhecido o recurso de BANCO BRADESCO S.A. e não provido.; CCCiv 0003748-83.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. SUSCITADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Paulo Régis Machado Botelho. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0004265-25.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: Dioneide Barbalho Bernardino. IMPETRADO: Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Concedida a segurança a DIONEIDE BARBALHO BERNARDINO.; AR 0004806-58.2023.5.07.0000. AUTOR: Maria Santana Gomes Fernandes. RÉU: L M Bouvier Restaurante. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MARIA SANTANA GOMES FERNANDES.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 120,00.; MSCiv 0005075-97.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: BANCO SAFRA S A. IMPETRADO: JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Denegada a segurança a BANCO SAFRA S A - Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 200,00.; AR 0005094-06.2023.5.07.0000. AUTOR: Francisco Pereira Miranda. RÉU:

Priscila Timbó de Azevedo. RELATOR: Francisco José Gomes da Silva. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de FRANCISCO PEREIRA MIRANDA.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 1756,62.; MSCiv 0005499-42.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: Geraldo Santos Monteiro Lima. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Denegada a segurança a GERALDO SANTOS MONTEIRO LIMA. Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 10,64.; AR 0002079-29.2023.5.07.0000. AUTOR: Município de Iguatu. RÉU: Edivânia Maia de Carvalho. RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de MUNICÍPIO DE IGUATU.; Arbitradas e dispensadas as custas processuais no valor de 24,00.; MSCiv 0002634-12.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: José Wilson de Queiroz Júnior. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de Pacajus. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: conhecer dos embargos para suprir a omissão no julgado e deferir os benefícios da justiça gratuita ao impetrante.; AR 0002918-20.2024.5.07.0000. AUTOR: Timetech Serviços Especializados LTDA. RÉU: Fábio de Castro Santana. RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de FÁBIO DE CASTRO SANTANA.; MSCiv 0003016-05.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Magalu Log Serviços Logísticos LTDA, Magazine Luíza S/A. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maracanaú. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Denegada a segurança a MAGALU LOG SERVICOS LOGÍSTICOS LTDA.; AR 0003187-59.2024.5.07.0000. AUTOR: Antônio Nogueira Amora Júnior. RÉU: Michele de Souza Brandão. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de ANTÔNIO NOGUEIRA AMORA JÚNIOR.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 100,00.; MSCiv 0003224-86.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Votorantim Cimentos N/NE S/A. IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Caucaia. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Denegada a segurança a VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.; AgReg em MSCiv 0003378-07.2024.5.07.0000. AGRAVANTES: Valter João Ishirugi, Robson Ida Ishirugi, Emílio Carlos Santos Balmiza. AGRAVADO: Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Região do Cariri. RELATOR: Paulo Régis Machado Botelho. DECISÃO: Conhecido o recurso de VALTER JOÃO ISHIRUGI e não provido.; MSCiv 0003385-96.2024.5.07.0000. AGRAVANTE: Santiago Cedrik Comesana. AGRAVADO: Desembargador Relator. RELATOR: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior. DECISÃO: Conhecido o recurso de SANTIAGO CEDRIK COMESANA e não provido.; AR 0005858-89.2023.5.07.0000. AUTOR: LCR Comércio de Livros e Uniformes Ltda - EPP. RÉU: Roberto de Carvalho Rocha Filho. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) de LCR COMÉRCIO DE LIVROS E UNIFORMES LTDA - EPP.; Arbitradas e não dispensadas as custas processuais no valor de 605,55.; MSCiv0005952-37.2023.5.07.0000. IMPETRANTE: Itaú Unibanco S.A.. IMPETRADO: Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Carlos Alberto Trindade Rebonatto. DECISÃO: Denegada a segurança a ITAÚ UNIBANCO S.A..; AR 0002796-07.2024.5.07.0000. AUTOR: Lia Sales Serafim Carneiro. RÉU: Ser Educacional S.A.. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de LIA SALES SERAFIM CARNEIRO.; CCCiv 0003539-17.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza. SUSCITADO: Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATOR: Emmanuel Teófilo Furtado. DECISÃO: Declarada a competência do Juízo do(a) 1ª Vara do Trabalho de Fortaleza.; MSCiv 0003586-88.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: BMB Manutenção de Containers e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA. IMPETRADO: União Federal (Agu). RELATOR: Durval César de Vasconcelos Maia. DECISÃO: Conhecido o recurso de BMB MANUTENÇÃO DE CONTAINERS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e não provido.; AgRMSCiv 0003744-46.2024.5.07.0000. IMPETRANTE: Ana Georgea Teixeira Costa Cardoso. IMPETRADO: Juízo da Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante. RELATOR: João Carlos de Oliveira Uchoa. DECISÃO: não conhecer do agravo regimental, por ausência de requisito extrínseco de admissibilidade.; MSCiv 0003807-71.2024.5.07.0000. AGRAVANTE: Joaquim Lourenço da Silva. AGRAVADO: Juízo da 14ª Vara do Trabalho de

Fortaleza. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Conhecido o recurso de JOAQUIM LOURENÇO DA SILVA e não provido.; AR 0005947-15.2023.5.07.0000. AUTOR: Valdenho Tomé da Silva. RÉU: Caixa Econômica Federal. RELATORA: Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque. DECISÃO: Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALDENHO TOMÉ DA SILVA.; AR 0003248-17.2024.5.07.0000. AUTOR: Márcio Ferreira da Silva. RÉU: Timetech Serviços Especializados LTDA. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) de MÁRCIO FERREIRA DA SILVA.; CCCiv 0003833-69.2024.5.07.0000. SUSCITANTE: Juízo da Vara do Trabalho de Eusébio. SUSCITADO: Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza. RELATORA: Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno. DECISÃO: fixar a competência do Juízo da Única Vara do Trabalho de Eusébio/CE.; anoto também que o processo AR 0005638-91.2023.5.07.0000, por solicitação do Relator, foi retirado de pauta para reexame da matéria. Em virtude da ausência justificada do relator, restaram adiados para sessão futura o julgamento dos processos PetCiv 0001596-62.2024.5.07.0000, PetCiv 0001597-47.2024.5.07.0000, PetCiv 0001598-32.2024.5.07.0000, PetCiv 0001599-17.2024.5.07.0000, PetCiv 0001600-02.2024.5.07.0000, PetCiv 0001601-84.2024.5.07.0000, PetCiv 0001602-69.2024.5.07.0000, PetCiv 0001603-54.2024.5.07.0000, PetCiv 0001604-39.2024.5.07.0000, PetCiv 0001605-24.2024.5.07.0000, PetCiv 0001606-09.2024.5.07.0000, PetCiv 0001607-91.2024.5.07.0000, PetCiv 0001608-76.2024.5.07.0000, PetCiv 0001609-61.2024.5.07.0000, PetCiv 0001610-46.2024.5.07.0000, PetCiv 0001611-31.2024.5.07.0000, PetCiv 0001612-16.2024.5.07.0000, PetCiv 0001613-98.2024.5.07.0000, PetCiv 0001614-83.2024.5.07.0000, PetCiv 0001615-68.2024.5.07.0000, PetCiv 0001617-38.2024.5.07.0000, PetCiv 0001618-23.2024.5.07.0000, PetCiv 0001619-08.2024.5.07.0000, PetCiv 0001620-90.2024.5.07.0000, PetCiv 0001621-75.2024.5.07.0000, PetCiv 0001622-60.2024.5.07.0000, PetCiv 0001623-45.2024.5.07.0000, PetCiv 0001624-30.2024.5.07.0000, PetCiv 0001625-15.2024.5.07.0000, PetCiv 0001626-97.2024.5.07.0000, PetCiv 0001628-67.2024.5.07.0000, PetCiv 0001629-52.2024.5.07.0000, PetCiv 0001630-37.2024.5.07.0000, PetCiv 0001631-22.2024.5.07.0000, PetCiv 0001632-07.2024.5.07.0000, PetCiv 0001633-89.2024.5.07.0000. Encerrada a pauta judicial, foram apreciadas as seguintes matérias administrativas: PROAD Nº 6461/2024: referendada a decisão da Presidência que deferiu o pedido de interrupção, a partir de 23/11/2024, do 2º período de férias do exercício de 2024 do Desembargador do Trabalho CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO, ressaltando para 2025 os dias remanescentes da vertente interrupção.; PROAD Nº 6583/2024: referendada a decisão da Presidência que deferiu o pedido de interrupção do 2º período de férias de 2024 do Desembargador do Trabalho JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA, nos dias 01 e 02/10/2024, para participação no I Encontro Regional de NUPEMECS e CEJUSC, e no período de 09 a 11/10/2024, para participar da Solenidade de posse da nova Direção do TST, ficando os 5 (cinco) dias remanescentes escalados para 11 a 15/11/2024.; PROAD Nº 6770/2024: referendada a decisão da Presidência que deferiu o pedido de adiamento do 1º período de férias do exercício de 2024 da Desembargadora do Trabalho MARIA ROSELI MENDES ALENCAR para gozo oportuno, com base nos artigos 2º, 5º e 11 da Resolução CSJT nº 253/2019.; PROAD Nº 6892/2024: aprovada a proposição da Presidência para a edição de resolução normativa modificando o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região para, sem acréscimo de despesa, alterar a estrutura administrativa e as atribuições da Divisão de Gestão de Memória e de suas unidades subordinadas.; PROAD Nº 7100/2024: aprovada a proposição da Presidência para a edição de emenda regimental alterando o art. 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região. Registro, outrossim, que o PROAD Nº 4511/2020, pautado para julgamento na presente sessão, restou adiado para julgamento na sessão extraordinária do Tribunal Pleno agendada para o dia 8 de outubro de 2024, em virtude de pedido de vista formulado pelo Desembargador Carlos Alberto Trindade Rebonatto. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a deliberar, o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão e, para constar, eu, ALEXEI RABELO LIMA VERDE, Secretário do Tribunal Pleno e Seções Especializadas, lavrei a presente ata.